



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.418, DE 04 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS CELETISTAS ESTÁVEIS E
ESTATUTÁRIOS, ADMITIDOS
ANTERIORMENTE A PROMULGAÇÃO DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DÁ
OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 20% (vinte por cento), dos salários base de cada cargo, aos Servidores Públicos Municipais Celetistas Estáveis e Estatutários, admitidos anteriormente a Promulgação da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março do corrente ano.

Vassouras, 04 de maio de 2022.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 202/2022 de autoria do Poder Executivo.